

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SALTO GRANDE, POR INTERMÉDIO DO
SEU PREFEITO, MÁRIO LUCIANO ROSA E A
EMPRESA **TURISMO E IDEIAS**
CONSULTORIA TURISTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor MARIO LUCIANO ROSA, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.677.473/0001-03, sediada na Avenida Dr. Bernardino de Campos, nº 292, bairro Campo Grande, em Santos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Selma de Oliveira Silva Cabral, Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE DEMANDA TURÍSTICA, PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento:
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso de Dispensa da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. A forma de execução do presente contrato está detalhada no item nº 6 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 010/2026.

- 1.4. A exigência de garantia contratual, bem como suas condições, modalidades, percentual e forma de prestação, quando cabível, observará o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: Banco Inter

AGÊNCIA: 0001-9

CONTA: 6203324-7

- 2.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 2.3 O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 2.4 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Dep. Mun. De Turismo e Lazer

02.07.00 – Dep. Mun. De Turismo e Lazer

27.000.0000.0.000 – Desporto e lazer

27.813.0000.0.000 – Lazer

27.813.0010.0.000 – Gestão do Turismo

Ficha 0291

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

- 2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 2.8** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.9** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.10** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.11** O prazo para resposta a eventual pedido de repactuação de preços, quando cabível, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído.
- 2.12** A liquidação da despesa será realizada após o recebimento do objeto, mediante verificação da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais e do Termo de Referência, no prazo previsto na legislação e nas normas internas aplicáveis.
- 2.13** O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da liquidação da despesa e da apresentação regular do documento fiscal, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

- 3.1** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se em 04/08/2026, data de Emissão do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2** Os prazos de execução, recebimento e medição estão definidos no Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo;
- 4.1.2** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

- 4.1.3** A prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.4** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- 4.1.5** Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.6** Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.8** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.1.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 4.1.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.13** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

4.2 DA CONTRATANTE:

- 4.2.1** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao bem adquirido;

- 4.2.2** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 4.2.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 4.2.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 4.2.5** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.2.7** Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e
- 4.2.8** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 5.1** Pelo descumprimento do presente contrato, aplicam-se as sanções dispostas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 010/2026 parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 6.1** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 6.2** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

- 7.1** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

- 8.1** Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO:

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestor deste contrato o Sr. GLEYSON DE OLIVEIRA BACCHMI, Chefe Da Divisão De Turismo E Lazer, e para executar a fiscalização deste contrato a Sra. MARILEY ANA BARGERI, Diretora Do Departamento Municipal De Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

9.2 Os detalhes do modelo de gestão estão presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, 04 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA
SELMA DE OLIVEIRA SILVA CABRAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JESSICA RAMOS FONSECA
CPF: 460.983.098-17

Nome: BRUNO FERNANDO TEODORO DE SOUZA
CPF: 405.474.788-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA: EMPRESA TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.677.473/0001-03, representada pela Sra. SELMA DE OLIVEIRA SILVA CABRAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE DEMANDA TURÍSTICA, PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 04 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.502.418-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Selma de Oliveira Silva Cabral

Cargo: Diretora Executiva

CPF: 051.286.228-19

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gleyson De Oliveira Bacchmi

Cargo: Chefe Da Divisão De Turismo E Lazer

CPF: 308.509.128-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: Mariley Ana Barger

Cargo: Diretora Do Departamento Municipal De Administração

CPF: 145.830.048-00

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.